



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 34/2023/CONEPE

**Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a contabilidade como uma ciência social que deve acompanhar os avanços da ciência, da sociedade e da tecnologia;

**CONSIDERANDO** a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis pelo Colegiado do curso;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, que institui as Diretrizes Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do

Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação -PNE 2014-2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curricular obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 47/2019/CONEPE, que Normatiza e Institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que Normatiza a inclusão de Atividades de Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS - (PDI), que expressa um diagnóstico da Universidade, sua missão, visão, políticas acadêmicas e administrativas, fundamentadas em sua realidade institucional, estabelecendo objetivos e metas estratégicas para o período de 2016 a 2020;

**CONSIDERANDO** os instrumentos de avaliação de Cursos de Graduação Presencial publicados pelo INEP que prevê o processo avaliativo periódico para a renovação do reconhecimento, necessário para a continuidade da oferta do curso;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator **Cons. ERICKSON SANTOS DE ALCANTARA**, ao analisar o processo nº 13.189/2021-41;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, código 530, código E-MEC 95.044, turno noturno e do qual resulta o grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, tem como justificativa a necessidade de viabilizar a formação superior do público acadêmico, formado pelos estudantes concluintes da educação básica da região Agreste de Sergipe, permitindo-lhes inserção no mercado de trabalho e envolvimento ativo em todas as fases da construção e compartilhamento do conhecimento no ensino superior, com vistas à indissociabilidade entre os pilares ensino, pesquisa e extensão. Neste mesmo propósito, o curso traz o desafio de propiciar a discussão de uma realidade local, a partir de uma visão global dos cenários de mudanças, com vistas à formação de profissionais efetivos, responsáveis e éticos, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento socioeconômico da região e de todo o Estado.

**Parágrafo único.** A reforma curricular justifica-se pela necessidade de adequar o Projeto Pedagógico do Curso às intensas transformações sociais, locais e globais, acompanhadas de novas demandas aos profissionais de contabilidade, com vistas a habilitar o curso para contribuir com a permanente ampliação da qualidade de vida e das condições de trabalho da cidade de Itabaiana, assim como de todo o Agreste e Sertão sergipanos, mediante proposição institucional da UFS.

**Art. 3º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado tem como objetivos:

I. Geral: formar profissionais dotados de valores éticos e humanos, com capacidades técnicas e científicas na área contábil, aptos para atuarem junto ao processo de desenvolvimento local e regional, assim como atender à demanda do mercado das demais regiões, em instituições públicas e/ou privadas, governamentais e/ou não governamentais, com senso crítico e reflexivo, de cidadania, pautando-se pela correta e eficiente contribuição profissional e pela responsabilidade socioambiental.

**II. Específicos:**

- a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e a situações novas que venham a ocorrer, em consequência das mudanças constantes no mundo do trabalho;
- b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c. preparar o contador para desenvolver suas atividades profissionais como uma ação investigadora;
- d. criar condições para que os futuros contadores tenham uma formação científica ampla e consistente, que permita a apreensão da complexa realidade sócio-econômico-ambiental;
- e. desempenhar funções ligadas à gestão financeira das entidades de direito público e privado, em todos os ramos da atividade econômica, nas instituições não econômicas e nos órgãos não governamentais;
- f. reconhecer a importância da responsabilidade social e ambiental nas organizações, contribuindo com projetos e ações socioambientais;

- g. estabelecer relação entre teoria e prática necessária ao fortalecimento da formação profissional, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho;
- h. estimular o incentivo à pesquisa e à extensão, de acordo com os princípios da educação profissional, com ênfase na produção e difusão de conhecimentos científicos;
- i. agregar aos seus conhecimentos específicos, conhecimentos complementares de outras áreas de conhecimento, possibilitando realizações das interdisciplinaridades permanentes e constantes, e,
- j. estimular a educação como instrumento de inclusão social sem preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminações, e o uso de diferentes métodos e técnicas de ensino, possibilitando melhoria do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 4º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. capacidade de entender e se comunicar com o mundo que está a sua volta;
- II. capacidade de aprender novas técnicas de atuação, bem como acompanhar as tendências tecnológicas, das relações humanas e dos negócios;
- III. apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas;
- IV. capacidade de agregar aos seus conhecimentos específicos, conhecimentos complementares de outras áreas de conhecimento tais como Direito, Sociologia, Economia, Administração dentre outras, e,
- V. capacidade de compreender as questões científicas, técnicas, sociais, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, em diferentes áreas da Contabilidade e de conhecimentos afins e correlatos.

**Art. 5º** As competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação em Ciências Contábeis - Bacharelado são:

- I. Com relação à compreensão da Contabilidade:
  - a. compreender os conceitos, leis e princípios contábeis;
  - b. conhecer os principais pensamentos, teorias patrimoniais, seus elementos constitutivos, suas mutações, de modo a entender e prever as mudanças na atualidade;
  - c. acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais, e,
  - d. reconhecer a ciências contábeis como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico, ambiental e político.
- II. Com relação à formação pessoal e profissional:
  - a. utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem próprias das Ciências Contábeis e Atuariais;
  - b. demonstrar uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
  - c. elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

- d. aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- e. desenvolver com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
- f. exercer suas funções com expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante a sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- g. desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, e,
- h. exercer com ética e proficiência, as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

III. Com relação à educação ambiental:

- a. refletir e agir junto à comunidade empresarial e a sociedade sobre a importância do papel das entidades públicas e privadas, para a educação ambiental;
- b. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da educação ambiental;
- c. ter habilidade crítica e reflexiva para resolver problemas socioambientais, e,
- d. possuir conhecimento da prática profissional comprometida com o desenvolvimento social e ambiental.

IV. Com relação à pluralidade étnico-racial:

- a. ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- b. ter capacidade de difundir e buscar uma consolidação da democracia brasileira;
- c. reconhecer e valorizar a identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas;
- d. tornar capaz de interagir e de propor objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, e,
- e. ter atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial

V. Com relação à educação em direitos humanos:

- a. compreender o papel de uma prática profissional que respeite as diferenças e diversidades;
- b. reconhecer a educação em direitos humanos como possibilidade de formação para cidadania;
- c. ter atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à igualdade de direitos, e,
- d. reconhecer a dignidade e o respeito do cidadão como um direito de todos nas organizações empresariais e públicas.

VI. Com relação à profissão:

- a. ter consciência da importância da profissão como possibilidade de desenvolvimento profissional, social e coletivo;

- b. ter capacidade de difundir e utilizar conhecimentos relevantes para a comunidade;
- c. exercer a sua profissão com ética, espírito dinâmico e criativo na busca de novas alternativas contábeis, enfrentando, como desafio, as dificuldades da profissão;
- d. conhecer criticamente os problemas socioeconômicos e políticos brasileiros;
- e. assumir conscientemente seu papel social no exercício da profissão, e,
- f. desempenhar as atividades na sociedade de modo a ajudar na construção de uma sociedade melhor, mais justa e solidária.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Prof. Alberto Carvalho, adota como regime acadêmico o sistema créditos com matrícula por componentes curricular, a ser efetuada a cada período letivo semestral. Terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas, anualmente, cinquenta vagas.

**Art. 7º** O Curso será ministrado com a carga horária total de 3.060 (três mil e sessenta) horas, das quais são 2.760 (duas mil, setecentas e sessenta) horas de componentes curriculares obrigatórios, sendo, destas, 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares obrigatórias, 120 (cento e vinte) horas da atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, e 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas de disciplinas (172 créditos). Conta, ainda, com 300 (trezentas) horas de componentes curriculares optativos, sendo, destas, 135 (cento e trinta e cinco) horas de atividades extensionistas do Grupo de Optativas de Extensão.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 210 (duzentas e dez) horas e um máximo de 390 (trezentas e noventa) horas por semestre.

**§3º** A carga horária referente aos componentes eletivos, correspondente àqueles não constantes do currículo do curso, poderão ser cursados pelo aluno até o limite máximo de 8% do total da carga horária do curso e complementarão a carga horária referente aos componentes estabelecidos.

**Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10,29% da carga horária total do curso, totalizando 315 (trezentas e quinze) horas, sendo, destas, 180 (cento e oitenta) horas distribuídas em componentes curriculares obrigatórios (conforme Anexo II), e 135 (cento e trinta e cinco) horas em componentes do Grupo de Optativas de Extensão (conforme Anexo III).

**§1º** A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o Grupo de Optativas de Extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**§2º** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado de

Curso, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 9º** A estrutura curricular geral do Curso, está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. Núcleo de Formação Básica;
- II. Núcleo de Formação Profissional;
- III. Núcleo de Formação Teórico-Prático, e,
- IV. Núcleo de Formação Complementar.

**Art. 10.** O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Prof. Alberto Carvalho, é formado por um Currículo Padrão, que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Complementares (conforme Anexo II), e por um Currículo Complementar, que inclui componentes curriculares optativos e atividades optativas de extensão (conforme Anexo III).

**§1º** O Curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade a distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para esta aplicação.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso, conforme Anexo III.

**§4º** O Ementário dos componentes curriculares do Curso consta no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 11.** O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. professor como mediador da relação professor-estudante-conhecimento;
- II. maximização da autonomia dos estudantes na busca do conhecimento, e,
- III. validade do ensino provada por meio de sua justificação na aprendizagem, de modo a se entender que não terá havido ensino se não houver aprendizagem.

**Art. 12.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem será através de investigação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes, valores e do desenvolvimento de competências. Assume um caráter diagnosticador e formativo. Estas formas de avaliação estão intimamente vinculadas para garantir a eficiência do sistema de avaliação e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e a serviço da democracia.

**Parágrafo único.** A avaliação fará uso de:

- I. diferentes processos avaliativos, objetivando conjugar a avaliação formal com avaliação contínua do aproveitamento do aluno;

- II. avaliação de conteúdos trabalhados, competências e habilidades adquiridas;
- III. avaliação do raciocínio criativo na solução de problemas;
- IV. avaliação da compreensão das relações entre os diferentes tópicos do conhecimento;
- V. pesquisa como princípio educativo; projetos, seminários; provas escritas, orais e práticas; relatórios; resenhas; resumos; exercícios; exposições orais e dialogadas; dinâmica de grupo para estudos de casos; estudos dirigidos e outras tarefas planejadas para o desenvolvimento das atividades curriculares, e,
- VI. utilização do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, um ambiente virtual de aprendizado utilizado na UFS que permite a interação docente/discente por meio de *chat* e fórum, aplicação *on line* de provas e atividades com período de abertura e fechamento programado, que proporcionam a verificação do aprendizado através dos relatórios gerados.

**Art. 13.** A autoavaliação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ocorrerá através da coleta de dados mediada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFS) e Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC/PROPLAN/UFS), de acordo com planejamento dessas instâncias institucionais ou do curso.

**§1º** A autoavaliação de que trata o *caput* deste artigo será feita por meio de questionário eletrônico cujos resultados serão tabulados, analisados e disponibilizados via relatórios aos gestores institucionais e a sociedade em geral através do portal da UFS.

**§2º** A avaliação externa contará com os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, pois fornecem dados importantes que deverão ser levados em consideração, visto que permitem à IES conhecer o perfil e desempenho dos seus alunos em relação às outras instituições, permitindo, assim, a reflexão das práticas pedagógicas desenvolvidas e a implantação de ações voltadas à melhoria da qualidade dos cursos de graduação.

**Art. 14.** As ações de apoio aos discentes do curso de Ciências Contábeis se dão pelo acompanhamento acadêmico e apoio pedagógico, por meio da Divisão de Assistência Estudantil (DIAESI) do Campus Universitário prof. Alberto Carvalho, que atua com o objetivo de apoiar e orientar os discentes assistidos pelos programas e bolsas quanto às suas dificuldades acadêmicas, além de oferecer apoio psicopedagógico e social destes alunos, analisando sua situação de vulnerabilidade social e pedagógica, o que contribui para sua permanência nos Programas até a conclusão da graduação.

**Parágrafo único.** O Curso também mantém canais abertos de diálogo com a Chefia e docentes do Departamento, seja para esclarecimento de dúvidas, sejam para orientações quanto a questões pedagógicas, além de assegurar espaço nos meios decisórios através da representação discente no Colegiado de Curso.

**Art. 15.** O Núcleo Docente Estruturante - NDE é a instância consultiva e assessora da Comissão de Curso de Graduação e tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do curso e assegurar a observação dos mais altos padrões de excelência.

**Parágrafo único.** O NDE do DCCI - Departamento de Ciências Contábeis Itabaiana, é presidido por um professor eleito pelo Conselho do DCCI, do qual todos os conselheiros (professores) fazem parte do referido NDE.

**Art. 16.** O Estágio Curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis ocorrerá na modalidade de Estágio Curricular Não-Obrigatório, conforme regulamentado nas Normas Específicas do Estágio Curricular, no Anexo V desta Resolução.

**Parágrafo único.** A carga horária integralizada pelo discente no Estágio Curricular Não-Obrigatório poderá ser contabilizada no âmbito das atividades complementares, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas.

**Art. 17.** As Atividades Complementares é componente curricular constante do Currículo Padrão, de caráter obrigatório e com carga horária de 60 (sessenta) horas, e também do Currículo Complementar, de caráter optativo e com carga horária de até 60 (sessenta) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 18.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório como atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos durante o curso e está dividido em TCC-I e TCC-II, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 19.** A Monitoria é contemplada como créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 20.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando-se a tabela de equivalência, de acordo com o Anexo VIII desta Resolução.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao discente que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o discente terá direito ao(s) novo(s) componente(s) curricular(es) equivalente(s), mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para o(s)

mesmo(s).

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Prof. Alberto Carvalho.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2023, revoga as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 40, 42 e 43/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**